

Lei nº 55

Simpula: - Institui o Abono de Natal para o Funcionamento público municipal, inclusive ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, no exercício de 1.957.

De Câmara Municipal de Beloite, Estado do Paraná, decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído no corrente exercício o Abono de Natal para todos funcionários da Prefeitura Municipal, sem distinção de categoria, inclusive para o Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, na soma de R\$ 1.000,00 (mil reais reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao Abono de que fala o artigo anterior, o funcionário deverá conter mais de 60 (sessenta) dias de serviços ana data de 25 de Dezembro de 1.957.

Art. 3º - Para estender ás despesas decorrente com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaiti, em -
28 de Novembro de 1.957.

Sebastião Souza da Oliveira
Prefeito Municipal.
